



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 334, de 03 de maio de 1994.

PRORROGA O PAGAMENTO DO IPTU.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) sem multas, juros e correções, até o dia 31 de maio do corrente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei tem seu efeito a partir de 1º de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 03 de maio de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL